



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.480, DE 29 DE setembro DE 1993

ARTIGO 32 - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza pública.
 Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno necessária à construção de uma estação elevatória de esgotos.

ARTIGO 42 - As despesas com a execução do presente decreto operarão à verb. orçamentária própria.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 52 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D E C R E T A:

ARTIGO 19 - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de JOÃO REZENDE ou quem de direito, localizada no prolongamento da Rua Antonio Camilher Filho, nº 211, no Bairro da Independência e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 44.064.035.001, área essa necessária à construção de uma estação elevatória de esgotos:

Publicado no Diário da Prefeitura nº 29 de setembro de 1993.

"Tem início no vértice A, ponto comum de divisa entre o prolongamento da Rua Antonio Camilher Filho, o terreno de propriedade de Geraldo Fernandes Patto ou quem de direito e a área objeto desta descrição; daí segue com rumo 05055'SE e distância de 7,85m confrontando com o prolongamento da citada via até o vértice B; daí segue com rumo 35019'NW e 8,16m até o vértice C; daí segue com rumo 03007'NW e 7,90m até o vértice D; daí segue com rumo 79028'SW e 4,00m até o vértice E; daí segue com rumo 03009'NW e 10,00m até o vértice F, confrontando até aí com a área remanescente de João Rezende ou quem de direito; do vértice F segue com rumo 79024'NE e 8,00m confrontando com a propriedade de Comércio de Alimentos Califórnia Ltda. ou quem de direito até o vértice G; daí segue com rumo 03008'SE e 17,50m, confrontando com a propriedade de Geraldo Fernandes Patto ou quem de direito até o vértice A onde teve início, perfazendo um perímetro de 63,41m e uma área de 125,60 metros quadrados.

ARTIGO 29 - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-792 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.481, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de setembro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Handwritten Signature]
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto de Administração, aos 29 de setembro de 1993.

[Handwritten Signature]
 UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 1º - De acordo com o Decreto nº 7.228, de 12 de Fevereiro de 1993, a desnecessidade do cargo que se encontra vago, constante da relação anexa que, rubricada pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Setembro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.